



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — COMARCA DE TERESÓPOLIS

3.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Eliza Pinto Malhades

Substituto: João Oscar Amaral Pinto

MATRÍCULA N.º 8.148	L.º 2/Y-2	FLS. 258	DATA: 19/01/1984.
---------------------	-----------	----------	-------------------

APARTAMENTO Nº 403 do Edifício Elvira Helena, sito na Av. Feliciano Sodré, nº 1.021, sendo o apartamento dividido em sala e quarto conjugados, banheiro e cozinha e a respectiva fração ideal de 1,05/58 ávos do terreno que mede 22,50m de frente para a Av. Feliciano Sodré; igual largura nos fundos, confrontando com a parte restante do lote 73 e 20,00m de extensão em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com Ferdinando Leandro Romiti e pelo lado esquerdo com a Cia. Telefônica, com a área de 450,00m². PROPRIETÁRIOS:- MANOEL MARTINS / DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, cart. ident. nº 397 224-IPF, de 10/8/71, inscrito no CPF sob o nº 060.234.567-04 e MARIA REGINA QUIRINO RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, cart. ident./ nº 9.502.764 do IPF, de 30/09/74, inscrita no CPF sob o nº 227.710.687/00, domiciliados e residentes na rua Edmundo Bittencourt, nº 206/104, nesta cidade. TÍTULO ANTERIOR registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição no livro 3-V, fls. 154, sob o nº 9.806. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Teresopolis, 19 de janeiro de 1984. Eu, _____, oficial, subscrevo.-:-:-:-:-

Av. 01 - Por escritura de promessa de venda lavrada nas notas do 1º
ofício desta comarca, livro 117, fls. 22/24v, em 2/8/58, registrada
neste R.I. no livro 4-A, fls. 6, sob o nº 80, os proprietários pro-
meteram vender o imóvel constante desta matrícula a Deolinda Lorena,
brasileira, solteira, maior, funcionária pública, CI nº 357.426, de
15/4/72, expedida pelo ITP, inscrita no CPF sob o nº 021.363.007/34,
residente na rua Jorge Lössio, nesta cidade, pelo preço de Cr\$......
180,00 a ser pago na forma e condições previstas na referida escritu-
ra, tendo Deolinda Lorena, por escritura de promessa de cessão de di-
reitos lavrada nas notas do 2º ofício desta comarca no livro 168, fls.
83, em 10/10/62, averbada à margem do registro acima citado, prometi-
do ceder os direitos à compra daquele imóvel a Marcos Caolo Pereira,
que será qualificado no R. 02, pelo preço de Cr\$ 550,00, a ser pago
na forma e condições ali previstas. C REFERIDO É VERDADE E DOU FE.Te
resópolis, 19 de janeiro de 1984. Eu, _____,
oficial, subscrevo.-----

R. 02 - CESSÃO - Nes termos da escritura de compra e venda com cessão de direitos lavrada nas notas do Cartório de Paz, do 2º Distrito deste Município, livro 112, fls. 142, ato 068, em 16/12/1980, o imóvel, Deolinda Lorena, qualificada na Av. Ol, cedeu definitivamente os direitos à compra do imóvel constante desta matrícula a Marcos Caetano Pereira, brasileiro, e sua mulher Lucia Maria de Jesus Pereira, do lar, brasileira, CI nº 764467-IPF, de 18/01/66, carts. ident. nºs 3.598.439, de 25/10/66 e 764467, de 18/1/66, ambos do IPF, inscritos no CPF sob o nº 686.890.047/34, residentes na cidade de Niteroi, na

na rua "A", casa 20, Village Pendotiba, pelo preço de Cr\$ 550,00. O /
REFERIDO É VERDADE E DOU TÉ. Teresópolis, 19 de janeiro de 1984. Eu,
oficial, subscrevo.-----

R. 03 - CESSÃO - Nos termos da escritura de compra e venda com cessão lavrada nas notas do Cartório de Paz do 2º Distrito deste Município, livro 112, fls. 142, ato 068, em 16/12/1980, Marcos Pa, digo, Marcos Caetano Pereira e sua mulher Lúcia Maria de Jesus Pereira, já qualificados no R. 03, CEDERAM os direitos a compra do imóvel constante desta matrícula a Carmen de Nazaré Martins e Silva, brasileira, do lar, CI nº 1477875-IFP, de 30\$04\$58, inscri, digo, 30/04/58, inscrita no CPF sob o nº 445.779.667/00, domiciliada e residente na rua Dr. Oliveira, nº 1.360-A, nesta cidade, viúva, pelo preço de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Te- resópolis, 19 de janeiro de 1984. Eu, _____, oficial, subscrevo.-----

R. 04 - COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda com cessão, lavrada nas notas do Cartório de Paz do 2º Distrito deste Município, livro 112, fls. 142, ato 068, em 16/12/1980, o imóvel constante desta matrícula foi adquirido por CARMEN DE NAZARÉ MARTINS E SILVA, qualificada no R. 04, por compra feita a Manoel Martins da Silva e Maria Regina Quirino Rodrigues, qualificados na matrícula, pelo preço de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros). Imposto pago na importância de Cr\$ 4.500,00, em 01/12/1980, pelo DARF nº 386. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. Teresópolis, 19 de janeiro de 1984. Eu, _____, oficial, subscrevo. ---:---:---:---:---:---:---:---

R. 05- COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de compra e venda lavrada nas notas do Cartório de Paz do 2º Distrito deste Município, livro 120, fls. 154, até 147, em 11/02/1982, o imóvel constante desta matrícula foi adquirido por JOSÉ CARLOS RAMOS DA COSTA, brasileiro, contador, solteiro, maior, CI nº 9.500.651-IPF, de 23/7/73, inscrito no CPF sob o nº 280.983.827/53, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Feliciano Sodré, nº 1.082/105, pelo preço de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), por compra feita a Carman de Nazaré Martins e Silva, qualificada no R. 04. Consta do título que o imposto de transmissão foi pago pelo DARJ nº 249, na importância de Cr\$ 18.000,00, em 5/2/82. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Teresópolis 19 de janeiro de 1984. Eu, _____, Oficial, subscrevo.

AV.06. Procedem-se a presente averbação para constar que o proprietário do imóvel constante desta matrícula, JOSÉ CARLOS RAMOS DA COSTA contraiu casamento com EDIA PIRES, em 10/12/1977, pelo regime da comunhão de bens, passando ela a assinar-se "EDIA PIRES DA COSTA", que se divorciaram, conforme sentença prolatada em 29/01/1988 pela M.M. Juíza de Direito da Vara de Família e Menores desta Comarca, Dra. I-nês Joaquina Sant'Anna Santos, conforme averbação efetuada em 03/3/1988, tendo o ex-cônjuge mulher voltado a usar o nome de solteira, ou seja, EDIA PIRES, tendo a mesma-se casado novamente em 08/10/1988, com LEVI CARDOZO BRAGA, tudo conforme requerimento datado de 29/6/89 e à vista da certidão expedida em 22/6/1989 pelo Cartório do Regis-



(R).1 ato
ROB47050 EUM

- CONTINUA NO VERSO -

R-10: ADJUDICAÇÃO: (Protocolo nº 78.807 de 13.11.2015 SELO EBGB18232CEQ): Pela carta de adjudicação extraída dos autos de inventário de bens por falecimento de **VERA MARIA FERREIRA DA SILVA**, CPF 580.840.537-87, tendo o óbito ocorrido em 12.05.2011, Processo nº 0011933-93.2011.8.19.0061, expedido pela 3ª Vara Cível desta Comarca, em 03.11.2015, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Márcio Olmo Cardoso, contendo sentença homologatória da adjudicação assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. Carlos Elias Silveiras Gonçalves, de 29.07.2015, transitada em julgado em 20.08.15, o imóvel objeto desta matrícula, no valor avaliado de R\$21.501,08 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e oito centavos), foi ADJUDICADO a **ALEXANDRINA DA SILVA GOMES FERREIRA**, brasileira, viúva, do lar, CI D6038871-7 do IFP, CPF 856.295.107-20, residente e domiciliada na rua José Bandeira Viana, nº 61, Bairro São Pedro, nesta cidade. O imposto de transmissão "causa mortis" foi pago pelo DARJ-ITD nº 5.58.026305-6, no valor de R\$1.840,45 em 31.07.2013, à Secretaria de Estado de Fazenda, sobre o valor atribuído de R\$35.000,00, base de cálculo de R\$35.000,00, cuja autenticidade da guia foi confirmada via SEFAZ- INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01007572. Consultas BIB e CNIB feitas em 23.11.2015 nº 017771511-2318912, Prov. 72/09 CGJ/RJ, e nº 7c02.24aa.4a22.6be2.5af8.bb52.512d.5820.fe78.f153, conforme AVISO CGJ Nº 1681/14. Custas cobradas sobre o valor de R\$40.021,30, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/RJ. DOU FÉ Teresópolis, 23 de novembro de 2015. Eu, Alexandrina da Silva Gomes Ferreira, Substituta, inscrevo EBGB18232CEQ

R-11: PENHORA: (Protocolo nº 84412 de 23.08.2017, SELO ECFZ98998TQR): Pelos Ofícios nº 0069/2017, datado em 20.02.2017, e nº 0278/2017, datado em 10.07.2017, extraídos do processo nº 0056800-43.2009.5.01.0531 - RTOrd, expedidos pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis, assinados por Luis Guilherme Bueno Bonin e Admar Lima da Silva, Juízes do Trabalho, tendo como autor Deias Ricardo de Silva, e como réus Julius Rijou Indústria e Comércio Ltda. e Daniel Carnevalheira Machado, contendo Mandado de Avaliação nº 0064/2016 de 09.11.2016, assinado por Fabrícia Aurélio Lima Rezende Gutierrez, Juíza do Trabalho, Substituta, e Auto de Avaliação do mesmo Juízo, de 02.02.2017, assinado por Juiz Gustavo da Silva Sáiz, Oficial de Justiça Avaliador Federal - mat. 8204-0, o imóvel constante da presente matrícula, foi PENHORADO para garantia do Juízo e execução no valor de R\$103.502,27, (cento e três mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos), não tendo sido nomeado depositário do bem. Os atos serão pagos ao final pela parte interessada conforme disposto no artigo nº 38, §.2º, da Lei 3.350/99. DOU FÉ. Eu, Admar Lima da Silva, Substituta, mat. 94/12236, lavrei o presente ato. Teresópolis, 05 de setembro de 2017. ECFZ98998TQR

PARA SIMPLES COPIA NÃO VALE COMO VALOR.

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis